

LEI Nº 2.444/2013

“Dispõe sobre a autorização do Poder Executivo Municipal a realizar a doação de terreno que menciona com encargos, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Canápolis-MG, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

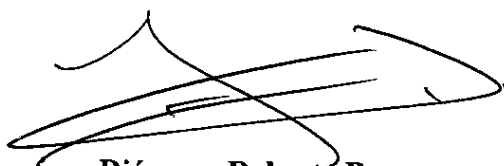
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, com encargos, um imóvel, com área de 5.100m² (cinco mil e cem metros quadrados), situado na Quadra 9B, no Bairro Altamira, nesta Cidade de Canápolis-MG, devidamente registrado na Matrícula Geral nº 6.586, Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, à Empresa **RF de Paula Alimentos-ME**, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 02.959 143/0001-50.

§ 1º – O encargo mencionado no *caput* deste artigo consiste em a Empresa beneficiária promover no imóvel doado por força desta Lei, as instalações da sede da Empresa, que tem como atividades o processamento de alimentos.

§ 2º – O descumprimento dos encargos estabelecido no Parágrafo Primeiro, em um período inferior a 05 (cinco) anos, ensejará a reversão do imóvel ao patrimônio público municipal.

Art. 2º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Canápolis-MG, 25 de fevereiro de 2013.


Diógenes Roberto Borges
Prefeito Municipal